

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS

Aos 14 dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº **11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **112.965.534-26** e RG nº **821.2792 – PC/PE**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ Nº **24.868.172/0001-40** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0674891-09**
 Endereço: **AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - BAIRRO NOVO DO CARMELO, LOJA 06 LOJA 08 LOJA 10, CAMARAGIBE-PE – 54.762-303**
 Telefone: (81) 3484-2525/ (81) 98652-9117- E-mail: **castromedepp@gmail.com**
 Representante: **ELIANE CASTRO PEREIRA**
 CPF/MF: **354.582.164-15** - Carteira de Identidade Nº **2.819.917** SDS/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml	L	VIC PHARMA	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 13 X 4,5, estéril, descartável cx com 100unid	CX	ABL	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável cx com 100unid	CX	ABL	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
6	Alcool Etilico 70%	L	BELLOBELLA	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
7	Alcool Iodado 0,1% Litro	L	VIC PHARMA	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50

Assinado de forma digital por CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSP:24868172000140
 Dado: 2023.12.14 17:44:56 -03'00'

11	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/10 und	PCT	MEGAFRAL	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
15	Atadura crepom 20cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PCT	LUDAN YORK	7.000	R\$ 4,46	R\$ 31.220,00
17	Atadura crepom 30cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PCT	LUDAN YORK	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
18	Atadura gessada 15cm	UNID	CREMER	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
19	Atadura gessada 10cm	UNID	CREMER	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
20	Atadura gessada 20cm	UNID	CREMER	600	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
26	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 100ml, IV.	AMP	BAXTER	10.000	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
27	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 250ml, IV.	AMP	FRESENIUS	8.000	R\$ 3,22	R\$ 25.760,00
28	AMPLA CONCORRÊNCIA: Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.	AMP	BAXTER	22.500	R\$ 3,65	R\$ 82.125,00
29	COTA RESERVADA ME/EPP: Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.	AMP	BAXTER	7.500	R\$ 3,65	R\$ 27.375,00
30	Cateter periférico, intravenoso	UNID	HARSORIA	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
37	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.	UNID	WILTEX	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
40	Cobertura para óbito tamanho GG	UNID	FBS	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
42	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UNID	MSO	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
43	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UNID	MSO	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40
44	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UNID	MSO	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
46	Coletor de urina sistema aberto	UNID	UROMED	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
52	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml	UNID	CRALPLAST	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
53	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 estéril 11 fios. Pacote c/ 10 und.	UNID	AMED	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
54	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 estéril 9 fios. Pacote c/ 500 und.	UNID	AMED	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
60	Escova cervical c/ 100 unidades , estéril.	PCT	CRAL	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
61	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M	RL	MAXICOR	5.000	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00
62	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M	RL	PROCITEX	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
63	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore	RL	WILTEX	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
64	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore	RL	WILTEX	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
65	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100	PCT	THEOTO	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
66	Escalp nº19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual cx c/100 unidades	CX	WILTEX	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
67	Escalp nº 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem individual cx c/ 100 unidades	CX	SAFER	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
68	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	CX	WILTEX	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
69	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	CX	SAFER	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
70	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	CX	WILTEX	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
72	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und	PCT	MAXICOR	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
73	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML	L	VIC PHARMA	3	R\$ 30,48	R\$ 91,44
75	Filme de raio x 35x43	UNID	IBF	20	R\$ 433,35	R\$ 8.667,00
76	Filme de raio x 35X35	UNID	IBF	20	R\$ 388,95	R\$ 7.779,00
77	Filme de raio x 30X40	UNID	IBF	20	R\$ 340,74	R\$ 6.814,80
78	Filme de raio x 24X30	UNID	IBF	20	R\$ 199,99	R\$ 3.999,80
79	Filme de raio x 18X24	UNID	IBF	20	R\$ 130,75	R\$ 2.615,00
81	Fita hgt cx c/50 tiras para medidor de glicose, on call plus	CX	ON CALL PLUS	500	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
85	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm cx c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 111,99	R\$ 1.119,90
87	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 91,88	R\$ 918,80
88	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90

89	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90
90	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 4.0cm cx\24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 91,59	R\$ 915,90
95	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4 cm c/ 24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 99,89	R\$ 998,90
96	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 92,44	R\$ 924,40
97	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 92,22	R\$ 922,20
100	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1\2 4.0cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 89,99	R\$ 899,90
105	Fio cromado 1.0 c/ agulha cx c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 100,99	R\$ 1.009,90
106	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm cx c/24 Und	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 26,49	R\$ 264,90
107	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm c/ 24Unid	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 26,28	R\$ 262,80
109	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm c/ 24 Unid	CX	TECHNOFIO	10	R\$ 26,28	R\$ 262,80
120	Glicose+cloreto de sódio 5G+0,9G, 100ML , injetável 500ml , via parenteral	AMP	FARMACE	3.000	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
121	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMP	HALEX ISTAR	3.000	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
125	Glutaraldeido 2% - Frasco com 1lt	UNID	RIOQUIMICA	10	R\$ 30,89	R\$ 308,90
126	Glutaraldeido 2% - galão c/ 5 litros	GALÃO	RIOQUIMICA	5	R\$ 75,94	R\$ 379,70
142	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	LEMGRUBER	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
143	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CX	ABL	4.000	R\$ 14,58	R\$ 58.320,00
146	Malha tubular 100% algodão tam 10cmx15m	UNID	MSO	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
147	Malha tubular 100% algodão tam 15cmx15m	UNID	MSO	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
156	Mascara venturi adulto	UNID	FOYOMED	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
157	Mascara venturi infantil	UNID	FOYOMED	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
179	Sapatilha desc. Pacote c/ 100 pares	FR	ABL	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
188	Sonda endotraqueal nº 7,5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
189	Sonda endotraqueal nº 3.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
190	Sonda endotraqueal nº 4.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
191	Sonda endotraqueal nº 4.5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
192	Sonda endotraqueal nº 5.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
193	Sonda endotraqueal nº 6.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
194	Sonda endotraqueal nº 6.5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
195	Sonda endotraqueal nº 3,5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
198	Sonda endotraqueal nº 5,5 c/ balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
200	Sonda endotraqueal nº8,5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40
201	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNID	MEDSONDA	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50
204	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNID	BIOBASE	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
205	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNID	BIOBASE	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
206	Sonda foley nº 10	UNID	GLOMED	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
208	Sonda foley nº 12	UNID	WELL LEAD	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
213	Sonda foley nº 22	UNID	WELL LEAD	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
214	Sonda Nasogastrica Longa Nº 10	UNID	MEDSONDA	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
215	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14	UNID	BIOBASE	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
216	Sonda Nasogastrica Curta Nº 8	UNID	MEDSONDA	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
217	Sonda Nasogastrica Longa Nº 8	UNID	BIOBASE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
218	Sonda Nasogastrica Longa Nº 14	UNID	MEDSONDA	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
219	Sonda Nasogastrica Longa Nº 16	UNID	MEDSONDA	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00

220	Sonda Nasogastrica Curta Nº 16	UNID	BIOBASE	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
221	Sonda Nasogastrica Longa Nº 20	UNID	BIOBASE	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
223	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNID	MEDSONDA	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
224	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNID	BIOBASE	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
225	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNID	BIOBASE	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
226	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNID	BIOSANI	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
227	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNID	MARK MED	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
228	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNID	BIOBASE	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
229	Termômetro digital	UNID	G-TECH	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50

TOTAL REGISTRADO

R\$ 494.157,54

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CASTROMED
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:2486817200014
0

Assinado de forma digital por
CASTROMED MEDICAMENTOS
E MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:2486817200014
Data: 2023.12.14 17:46:16
0310*

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze)**, incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CASTROMED
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:2486817200014
0

Assinado de forma digital por
CASTROMED MEDICAMENTOS
E MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:24868172000140
Data: 2023.12.14 17:46:40
-03'00

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

CASTROMED
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS
MEDICOS E
HOSP:2486817200
0140

Assinado de forma
digital por CASTROMED
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:24868172000140
Data: 2023.12.14
17:48:21 -03'00'

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.



ORGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MEDICOS E HOSP:24868172000140

Assinado de forma digital por CASTROMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:24868172000140
Dados: 2023.12.14 17:48:49 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO
CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 24.868.172/0001-40
ELIANE CASTRO PEREIRA
CPF/MF: 354.582.164-15 - Carteira de Identidade Nº 2.819.917 SDS/PE
(Representante)